



PROCESSO N.º 1010/2006

PROTOCOLO N.º 9.155.168-3

PARECER N.º 184/08

APROVADO EM 07/03/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL FERNANDO COSTA –
ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIANA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área
Profissional: Turismo e Hospitalidade - Subseqüente.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2990/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Agrícola Estadual Fernando Costa – Ensino Fundamental, e Profissional, do Município de Santa Mariana, que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade - Subseqüente.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 45/08-CEE/PR de 15/02/08.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Turismo
- Área Profissional: Turismo e Hospitalidade
- Autorização: Parecer n.º 205/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1029/06 de 24 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta feira em regime de internato.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1166 horas
- Período de Integralização do Curso:mínimo de 03 semestres
máximo de 05 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1010/2006

2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Turismo deve estar apto a exercer funções que relacionem-se com atividades turísticas no segmentos de agências, meios de hospedagem, transportes, gastronomia, eventos e planejamento turístico. Atuar na operacionalização, organização, execução de atividades referentes a roteiros turísticos, articulação funcional de empresas turísticas, serviços e produtos turísticos, utilizando recursos tecnológicos, equipamentos e meios informatizados.”

2.2 Matriz Curricular

COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL FERNANDO COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: SANTA MARIANA					
CURSO: TÉCNICO EM TURISMO – SUBSEQUENTE					
TURNO: NOTURNO			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
MÓDULO: 20					
Disciplinas	1. ^a	2. ^a	3. ^a	H/A	Horas
Introdução ao Turismo	3	2	-	100	84
Eventos	-	3	-	60	50
Meios de Hospedagem	-	3	-	60	50
Agenciamento	-	-	3	60	50
Transportes	2	-	-	40	33
Gastronomia	3	-	-	60	50
Planejamento Turístico	-	-	3	60	50
Língua Portuguesa Instrumental	4	-	-	80	67
Inglês Instrumental	-	3	-	60	50
Espanhol Instrumental	-	-	3	60	50
Patrimônio Histórico Cultural	2	-	-	40	33
Arte e Cultura Popular	-	2	-	40	33
Turismo e Meio Ambiente	-	2	-	40	33
Geografia Aplicada ao Turismo	2	-	-	40	33
Legislação Aplicada ao Turismo	-	-	3	60	50
Especificidade Regional	2	2	6	200	167
Desenvolvimento Pessoal e Social	2	-	2	80	67
Administração e Marketing	-	3	-	60	50
Total	20	20	20	1200	1000
Estagio Orientado	40	60	100	200	166



PROCESSO N° 1010/2006

2.3 Certificação

Após concluir o Curso com êxito, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Turismo.

2.4 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alberto Massan	- Agronomia - Esquema I: - Agricultura - Irrigação e Drenagem - Culturas	- Coordenação do Curso
Gervásio Simão	- Agronomia - Mestrado em Agronomia	- Coordenação do Curso
Paulo Sérgio Aguiar	- Medicina Veterinária	- Coordenação do Curso
Ana Paula Tavella dos Santos	- Agronomia - Especialização em Metodologia do Ensino - Curso de Formação Pedagógica: Matemática	- Coordenação de Estágio
José Carlos Franco de Oliveira	- Veterinária - Curso de Formação Pedagógica: Biologia - Especialização em "Produção de Ruminantes"	- Coordenação de Estágio
Ana Paula Retzlaf	- Turismo e Hotelaria - Especialização em Liderança no Espaço Escolar, Supervisão, Orientação e Direção Escolar	- Introdução ao Turismo - Meios de Hospedagem - Agenciamento - Transporte
Edylene Caldonazzio Serafim	- Nutrição	- Eventos - Gastronomia - Planejamento Turístico
Elza Depintor da Silva	- Letras - Especialização em Metodologia do Ensino	- Língua Portuguesa Instrumental - Inglês Instrumental
Sandra Iara de Lima	- Pedagogia - Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (Nível Intermediário)	- Espanhol Instrumental
Denise Fernandes Caldonazzio	- Estudos Sociais: Habilitação: História - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino	- Patrimônio Histórico Cultural
Denise Varotto	- Educação Artística – Habilitação em Educação Artística - Especialização em Metodologia e Didática do Ensino	- Arte e Cultura Popular



PROCESSO N° 1010/2006

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Moacir Richard Laureano	- Geografia - Especialização em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	- Meio Ambiente e Turismo - Geografia Aplicada ao Turismo
Gislene Candido	- Educação Física - Especialização em Atividade Física e Saúde	- Especificidade Regional
Márcio José Polido	- Direito - Agronomia - Curso Superior de Formação de Professores – Esquema I: - Agricultura - Zootecnia - Tecnologia de Produtos Agropecuários - Especialização em Metodologia de Ensino	- Legislação Aplicada ao Turismo
Aparecido Manoel dos Santos	- Administração – Habilitação em Administração Rural - Curso de Formação de Professores:- Administração - Contabilidade - Legislação Aplicada	- Desenvolvimento Pessoal e Social - Administração e Marketing

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 221/2006 do NRE de Cornélio Procópio integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Giovana Alves de Oliveira, Bacharel em Turismo e Hotelaria, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Verificamos que o estabelecimento de ensino possui recursos humanos condizentes ao desenvolvimento com a Proposta Pedagógica.

Plano de capacitação para professores:

Verificamos que o Plano de Capacitação apresentado pelo estabelecimento de ensino, desenvolve ações direcionadas à melhoria das práticas pedagógicas.

Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:



PROCESSO N° 1010/2006

Verificamos e atestamos que o estabelecimento de ensino apresentou melhorias referentes aos recursos materiais, físicos e pedagógicos que garantem o desenvolvimento do Plano de Curso.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Verificamos que o estabelecimento de ensino desenvolve parcerias e atividades que garantem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

O estabelecimento de ensino possui projetos que garantem o desenvolvimento do Plano de Curso (fls. 142 a 148).

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

Assegurar Formação Emancipatória, proporcionando ao educando condições para tomada de decisão e escolha do caminho a seguir.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Estabelecimento de Ensino, somos de PARECER FAVORÁVEL ao Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo, subsequente ao Ensino Médio, no Estabelecimento de Ensino acima citado.”

4 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 415/2006-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 263 Ofício n.º 174/2007 com o protocolo n.º 9.725.618-7, em que a Instituição solicita à mantenedora providências quanto as exigências feitas pelo Corpo de Bombeiros.

O presente processo foi convertido em diligência em 05 de março de 2007, e retornou em 20 de setembro de 2007 através do Ofício n.º 4941/2007-GS/SEED, mas ficou aguardando a Renovação do Credenciamento concedida em 15/02/08 com base no Parecer n.º 45/08-CEE/PR.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/06-CEE, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Turismo – Área Profissional: Turismo e Hospitalidade, subsequente ao Ensino Médio, 1166 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização 03 semestres, presencial do Colégio Agrícola Estadual Fernando Costa – Ensino Fundamental e Profissional, no município de Santa Mariana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná pelo prazo de cinco anos. (parágrafo único, art. 32.)



PROCESSO N° 1010/2006

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas neste Parecer.

A Instituição deverá indicar para a Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio profissional graduado com habilitação e qualificação específica e experiência comprovada, conforme estabelecido nos incisos XII e XIII do Artigo 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.